

# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Reg. 70

Ofício especial;

Ibitinga, em 08 de fevereiro de 2022.

**Assunto:** Informa motivo de ausência em Sessão.

Exma Senhora Presidente Daniela Branco de Rosa,

Tem este o objetivo de informar Vossa Excelência, que por motivo de teste positivo de COVID 19, de minha esposa Gislaine Regina de Souza Aristão, estou em quarentena pelo período de 03/02/2021 até 09/02/2021, conforme estabelece o Ato da Mesa nº 181 de 08 de fevereiro de 2021, que Dispõe sobre a modulação de medidas de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências, ficando impossibilitado de participar da Sessão Legislativa Ordinária que acontece na data de hoje.

Segue em anexo cópia do teste de minha esposa para comprovação.

Respeitosamente,

Célio Aristão  
2º Secretário da Mesa Diretora

Paciente: GISLAINE REGINA DE SOUZA ARISTAO  
Médico: A Pedido  
Início dos sintomas: 02/02/2022Idade: 37 ANOS  
Data req: 03/02/2022  
Data emissão: 03/02/2022**Teste rápido qualitativo SARS-CoV-2 Antígenos**

Material: Nasofaringe

Método: Ensaio imunocromatográfico de fluxo lateral

Valores de Referência:

Não Reagente

**Reagente****Nota**


O teste rápido antígeno para SARS-CoV-2 deve ser realizado até o sétimo dia o início dos sintomas, preferencialmente até o quinto dia.

Resultado não reagente do teste rápido antígeno não exclui o diagnóstico do COVID-19 e não deve ser utilizado isoladamente para a suspensão do isolamento domiciliar. A menor sensibilidade de teste antígeno em relação ao teste molecular de RT-PCR e o tempo decorrido entre a coleta e o início dos sintomas da doença podem influenciar o resultado do exame. Portanto na presença de dados clínicos-epidemiológicos fortemente sugestivos de COVID-19 e resultados não reagente para antígenos do SARS-CoV-2, recomenda-se a realização do teste RT-PCR.

Este teste pode apresentar, raramente, resultados falso positivos. Se a probabilidade de COVID-19 for baixa, recomenda-se a realização do teste molecular RT-PCR para confirmação do resultado.

Conforme recomendação do Ministério da Saúde, devem ser testados indivíduos com febre e/ou sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldades para respirar) ou contato próximo com caso suspeito ou confirmado, nos últimos 14 dias a partir do início dos sintomas.

Seguindo a recomendação do Ministério da Saúde, em caso de suspeitas clínicas/epidemiológica deve ser realizado o Painel do Vírus respiratórios.

  
Dr. Renan Palaro Braga  
CRF-SP 80706/SP

Assinado digitalmente por  
CELIO ROBERTO  
ARISTAO 267.033.638-89  
Data: 08/02/2022 17:30